**REQUERIMENTO**

**Nº. 690/2019**

***“Solicita informações ao Executivo sobre estudos relacionados ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana conforme estabelece a Lei Federal nº 12.587/2012 que determina aos municípios a tarefa de planejar e executar a política de mobilidade urbana”.***

Senhor Presidente,

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, determina aos municípios a tarefa de planejar e executar a política de mobilidade urbana, instrumento fundamental para o crescimento sustentável das cidades brasileiras como também apontado em diretriz do Estatuto da Cidade, pela Lei Federal nº 10.257/2001;

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana passou a exigir também que municípios com população acima de 20 mil habitantes elaborem seus Planos de Mobilidade Urbana para planejar o crescimento das cidades de forma ordenada como consta no artigo 24 que aponta:

“*§ 1º Em Municípios com mais de vinte mil habitantes e em todos aqueles que integrem regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento econômico e aglomerações urbanas com população total superior a um milhão de habitantes, deverá ser elaborado e aprovado o Plano de Mobilidade Urbana, integrado e compatível com os seus planos diretores e, quando couber, com os planos de desenvolvimento urbano integrado e com os planos metropolitanos de transporte e mobilidade urbana. (parágrafo com redação dada pela Medida Provisória nº 906, de 20 de novembro de 2019)”*

Considerando que a Medida Provisória 906/19 ampliou o prazo para os municípios elaborarem e aprovarem os Planos de Mobilidade Urbana até 12 de abril de 2021, uma vez que o prazo inicial foi encerrado em 20 de novembro deste ano;

Considerando que, encerrado este novo prazo, os municípios que não tenham aprovado seus planos de mobilidade urbana ficarão impedidos de receber recursos do Orçamento Geral da União consignados à Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos do Ministério do Desenvolvimento Regional até que seja cumprida a exigência prevista na Lei nº 12.587/2012, ressalvada a hipótese de repasse já celebrados”.

Considerando, portanto, a necessidade de ter o Plano Municipal de Mobilidade Urbana elaborado e aprovado dentro do prazo estipulado por legislação federal para que o município não seja prejudicado com cortes de verbas e garanta o desenvolvimento ordenado ao longo de todo o seu território;

É que:

O Vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, REQUER seja oficiado ao Exmo Sr. Felipe Augusto, Prefeito de São Sebastião, informar à esta Casa de Leis o que segue:

1. Qual o andamento dos estudos para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana atendendo os requisitos da Legislação Federal nº 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, determinando, ainda, que cidades com população acima de 20 mil habitantes também precisam atender a legislação?
2. A Medida Provisória 906/2019 ampliou o prazo de elaboração e aprovação dos Planos Municipais de Mobilidade Urbana até 12 de abril de 2021, sendo que os planos deverão ser compatíveis com os planos diretores municipais. Diante disso, qual a previsão da administração para apresentação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Sebastião?
3. Serão realizadas audiências públicas para debater as diretrizes de atendimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana ao longo do município? Caso positivo, fornecer mais informações.

Plenário da Câmara, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 10 de Dezembro de 2019.

**José Reis de Jesus Silva**

**“Reis”**

**Vereador**